PROJETO DE LEI Nº 36/2023

Fixa o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do município de Itapoá/SC e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Concede a revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos municipais: ativos, inativos e pensionistas, agentes políticos e comissionados, da administração direta do Poder Executivo, através do percentual acumulado entre maio de 2022 e fevereiro de 2023, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, fixado em 2,63%.

Parágrafo único. A revisão de que trata o art. 1º desta Lei não abrange os Agentes de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, que estão condicionados salário-mínimo federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei são suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Itapoá, 14 de abril de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.04.14 12:32:17 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá - SC

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023, QUE FIXA O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

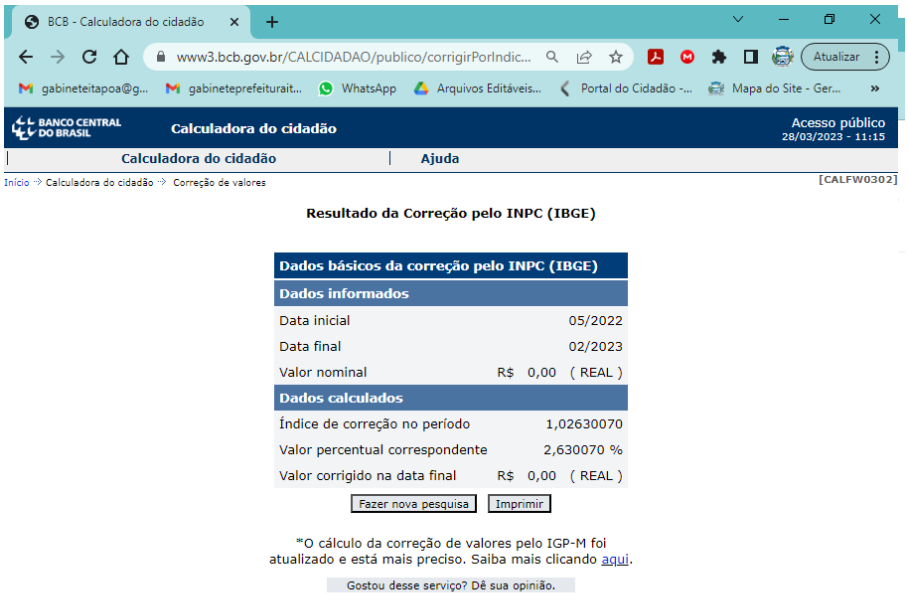
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa fixar o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC, em conformidade com o art. 37, da Constituição Federal e o art. 222, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.

Importante frisar que devido as últimas negociações realizadas diretamente pela administração com os servidores, considerando o fato de ter sido acordado a antecipação da data base para março, é necessária esta aprovação para que tenha efeitos reais em 2024.

Vale ressaltar que a revisão geral não abrange os Agentes de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, pois estes estão condicionados ao repasse dos recursos do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme §7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Importa esclarecer que a revisão geral anual não se confunde com alteração ou majoração salarial. Revisão de remuneração e de subsídios constitui imperativo constitucional, é ampla, periódica (anual), compulsória, igual e em dada ocasião (na mesma data) para todos os servidores públicos (de forma absolutamente paritária, portanto), tendo por finalidade a recomposição da perda de poder aquisitivo, em decorrência da diminuição do poder aquisitivo da moeda.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício e considerando o índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, pela calculadora do Banco Central, no período entre maio de 2022 e fevereiro de 2023, propõe-se o índice de 2,63% sobre o valor da remuneração e do subsídio, para os servidores, ativos, inativos, comissionados ou agentes políticos, com exceção dos Agentes de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, garantindo a eles ganhos adequados ao presente momento.


BCB - Calculadora do cidadão

www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndic...

Atualizar

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 28/03/2023 - 11:15

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2022
Data final	02/2023
Valor nominal	R$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02630070
Valor percentual correspondente	2,630070 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 14 de abril de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820